

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2026****PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026****1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE CURSOS ESPECIALIZADOS NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD), DESTINADOS AOS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. As estimativas foram elaboradas de forma individualizada pelas Secretarias requisitantes, considerando os servidores que atualmente necessitam dos cursos especializados e, quanto ao curso completo para condutores de transporte escolar, a possibilidade de ingresso, contratação, substituição, afastamento ou remanejamento de motoristas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.3. A contratação compreenderá o fornecimento dos seguintes cursos:

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	2	Curso	Curso especializado para condutores de veículos de transporte escolar –com carga horária de 50 (cinquenta) horas - Completo (EAD)	R\$ 151,67	R\$ 303,34
02	3	Curso	Curso para Condutores de Transporte Coletivo de Passageiros – Completo (Online)	R\$ 304,40	R\$ 913,20
03	3	Curso	Curso para Condutores de Veículos de Emergência – Completo (Online)	R\$ 301,78	R\$ 905,34
04	2	Curso	Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Emergência (Online)	R\$ 198,99	R\$ 397,98
05	2	Curso	Curso para Condutores de Transporte de Carga Indivisível – Completo (Online)	R\$ 237,15	R\$ 474,30
Valor total estimado:					R\$ 2.994,16

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Os cursos deverão ser ofertados integralmente na modalidade Educação a Distância (EAD) e observar as disposições da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, da Portaria SENATRAN nº 923, de 10 de dezembro de 2025, e de suas alterações posteriores ou normas que venham a substituí-las, especialmente quanto às cargas horárias, aos conteúdos didático-pedagógicos, aos critérios de avaliação, à autorização das entidades ofertantes e ao registro dos cursos no Renach.

1.6. A contratada deverá disponibilizar ambiente virtual de aprendizagem, material didático, suporte aos participantes durante a realização dos cursos, emissão dos certificados de conclusão e, quando exigido pela legislação, promover os registros junto aos órgãos competentes.

1.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



1.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, facultando-se a realização de contratação específica para o objeto pretendido, desde que devidamente justificada, nos termos da legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado nos autos do processo administrativo, o qual concluiu pela viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação de condutores de veículos, mediante a realização de cursos especializados na modalidade Educação a Distância (EAD), destinados aos servidores das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Transportes, Obras e Urbanismo, conforme demandas formalizadas por meio dos respectivos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs).

2.2. Base legal:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente os arts. 6º, inciso XIII e XXIII, 18, 28, inciso I, 29, 33, 34, 40 e demais dispositivos aplicáveis;
- b) Decreto Municipal nº 067/2023 – Regulamenta os procedimentos licitatórios no âmbito do Município de Bandeirante/SC;
- c) Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- d) Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, especialmente seus arts. 67 a 72, que regulamenta os cursos especializados destinados aos condutores de veículos, e Portaria SENATRAN nº 923, de 10 de dezembro de 2025, que estabelece os respectivos conteúdos didático-pedagógicos e cargas horárias, bem como suas alterações posteriores ou normas que venham a substituí-las;
- e) Demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis à prestação dos serviços objeto da contratação.

2.3. Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)

A presente contratação será incluída no Plano Anual de Contratações (PCA) do Município de Bandeirante/SC mediante atualização formal, devidamente justificada pelos gestores solicitantes e autorizada pela autoridade máxima municipal, nos termos do parágrafo único do art. 43 do Decreto Municipal nº 067/2023, antes da publicação do edital.

A necessidade da contratação foi identificada pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Transportes, Obras e Urbanismo no decorrer do exercício, razão pela qual será promovida a atualização do instrumento de planejamento, assegurando o alinhamento da contratação ao planejamento institucional da Administração Municipal.

2.4. A presente contratação visa assegurar que os servidores municipais responsáveis pela condução de veículos especializados possuam a formação exigida pela legislação de trânsito vigente e, especificamente quanto aos condutores de ambulância, a atualização periódica aplicável, garantindo a regularidade do exercício de suas funções e a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município.

2.5. A contratação contempla o curso completo para Condutores de Transporte Escolar, o curso completo para Condutores de Transporte Coletivo de Passageiros, o curso completo para Condutores de Veículos de Emergência, o curso de atualização para Condutores de Veículos de Emergência e o curso completo para Condutores de Transporte de Carga Indivisível, conforme as necessidades específicas das Secretarias Municipais requisitantes.

2.6. A solução adotada, consistente na contratação de empresa especializada para oferta dos cursos na modalidade Educação a Distância (EAD), mostrou-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, em razão da ampla oferta de fornecedores no mercado, da redução de custos indiretos com deslocamentos e afastamentos dos servidores, da flexibilidade para realização das capacitações e da observância das exigências legais e regulamentares aplicáveis.

2.7. A contratação também objetiva promover maior segurança na prestação dos serviços públicos, reduzir riscos decorrentes da atuação de condutores sem a qualificação exigida, assegurar o cumprimento das obrigações



legais impostas aos órgãos públicos e contribuir para a melhoria da eficiência e da qualidade dos serviços prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução definida no Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação de condutores de veículos, mediante o fornecimento de cursos especializados na modalidade Educação a Distância (EAD), destinados aos servidores das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Transportes, Obras e Urbanismo do Município de Bandeirante/SC.

3.2. A contratação compreende a disponibilização de ambiente virtual de aprendizagem, material didático, suporte técnico e pedagógico aos participantes, avaliações, emissão dos respectivos certificados de conclusão e demais procedimentos necessários ao atendimento das exigências previstas na legislação de trânsito vigente e nas normas expedidas pelos órgãos competentes.

3.3. Os cursos deverão observar as cargas horárias, os conteúdos didático-pedagógicos, os critérios de avaliação, os requisitos para certificação e os procedimentos de registro estabelecidos pela Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, pela Portaria SENATRAN nº 923/2025 e pelas demais normas aplicáveis, garantindo aos servidores a obtenção da qualificação especializada necessária ao desempenho regular de suas atribuições.

3.4. A solução adotada contempla os seguintes cursos:

- Curso especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar – completo, com carga horária de 50 (cinquenta) horas;
- Curso especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros – completo, com carga horária de 50 (cinquenta) horas;
- Curso especializado para Condutores de Veículos de Emergência – completo, com carga horária de 50 (cinquenta) horas;
- Curso de atualização para Condutores de Veículos de Emergência, com carga horária de 10 (dez) horas;
- Curso especializado para Condutores de Veículos de Transporte de Carga Indivisível – completo, com carga horária de 50 (cinquenta) horas.

Todos os cursos serão ofertados na modalidade Educação a Distância (EAD), observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na regulamentação vigente.

3.5. A modalidade Educação a Distância (EAD) foi definida como a solução mais vantajosa para a Administração, considerando a ampla oferta de fornecedores especializados, a flexibilidade para realização das capacitações, a redução de custos indiretos com deslocamentos e afastamentos dos servidores, a otimização do tempo de participação nos cursos e a manutenção da continuidade dos serviços públicos.

3.6. A contratação será realizada por item, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, permitindo a participação do maior número possível de fornecedores, ampliando a competitividade do certame e possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da execução do objeto, uma vez que os cursos possuem natureza independente.

3.7. A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e suficiente para atender às necessidades da Administração Pública Municipal, assegurando o cumprimento das exigências legais relativas à capacitação dos condutores, a continuidade dos serviços públicos e a melhoria da segurança e da qualidade das atividades desempenhadas pelos servidores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais

4.1.1. A contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída e habilitada para a prestação dos serviços objeto desta contratação, atendendo a todas as exigências de habilitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

4.1.2. Os cursos deverão ser ministrados na modalidade Educação a Distância (EAD), por meio de plataforma eletrônica acessível aos servidores indicados pela Administração.



4.1.3. Os cursos deverão observar integralmente as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, da Portaria SENATRAN nº 923, de 10 de dezembro de 2025, e de suas alterações posteriores ou normas que venham a substituí-las, especialmente quanto às cargas horárias, aos conteúdos didático-pedagógicos, à modalidade de ensino, aos critérios de avaliação, à certificação e ao registro dos cursos no Renach.

4.1.4. Os cursos completos destinados aos condutores de veículos de transporte escolar, transporte coletivo de passageiros, veículos de emergência e transporte de carga indivisível deverão possuir carga horária de 50 (cinquenta) horas.

4.1.5. O curso de atualização para Condutores Veículos de Emergência deverá possuir carga horária de 10 (dez) horas.

4.1.6. A contratada deverá disponibilizar material didático, ambiente virtual de aprendizagem, suporte técnico durante a realização dos cursos e emitir os certificados de conclusão, observando todos os requisitos legais.

4.1.7. A contratada deverá realizar os registros obrigatórios relativos à conclusão dos cursos no Registro Nacional de Condutores Habilitados – Renach e perante os demais órgãos competentes, quando exigidos pela legislação aplicável.

4.2. Requisitos de Execução

4.2.1. Os cursos deverão ser disponibilizados após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

4.2.2. A contratada deverá fornecer acesso individual aos servidores indicados pela Administração, permitindo o acompanhamento da realização dos cursos e a emissão dos respectivos certificados.

4.2.3. Os certificados deverão conter, no mínimo, identificação do participante, denominação do curso, carga horária, data de conclusão e demais informações exigidas pela legislação vigente.

4.3. Sustentabilidade

4.3.1. Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas que reduzam impactos ambientais, priorizando a utilização de materiais digitais, emissão eletrônica de certificados e demais documentos, reduzindo o consumo de papel e a necessidade de deslocamentos dos participantes.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que os serviços possuem natureza técnica e especializada, exigindo que a empresa contratada execute diretamente todas as atividades relacionadas à disponibilização da plataforma, administração dos cursos, acompanhamento dos participantes, emissão dos certificados e demais obrigações assumidas, garantindo a padronização da execução, a responsabilidade integral perante a Administração e a adequada fiscalização contratual.

4.5. Garantia da Contratação

4.5.1. Não será exigida garantia da contratação prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de baixa complexidade, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de reduzido risco para a Administração e cujo valor não justifica a imposição da medida, sendo suficientes os mecanismos de fiscalização contratual e as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

4.6. Garantia dos Serviços

4.6.1. A contratada responderá pela qualidade dos serviços prestados, devendo sanar, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, inconsistências ou irregularidades verificadas na execução dos cursos, na emissão dos certificados ou nos registros legalmente exigidos, durante toda a vigência contratual.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO



5.1. Condições de Execução

5.1.1. A execução do objeto terá início após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, emitido pelo Município de Bandeirante/SC.

5.1.2. Os serviços serão executados na modalidade Educação a Distância (EAD), por meio de plataforma eletrônica disponibilizada pela contratada, permitindo o acesso individual aos servidores previamente indicados pela Administração.

5.1.3. A contratada deverá disponibilizar aos participantes todas as informações necessárias para acesso à plataforma, incluindo login, senha, orientações de utilização e suporte técnico durante todo o período de realização dos cursos.

5.2. Prazos de Execução

5.2.1. A contratada deverá disponibilizar o acesso aos cursos em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração.

5.2.2. Os participantes deverão possuir prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos cursos, podendo esse período ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração e observadas as regras da instituição responsável pela capacitação.

5.3. Forma de Execução

5.3.1. Os cursos deverão observar integralmente as cargas horárias, os conteúdos didático-pedagógicos, os critérios de avaliação, os requisitos para certificação e os demais procedimentos estabelecidos pela Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, pela Portaria SENATRAN nº 923/2025 e pelas demais normas aplicáveis.

5.3.2. Durante a execução, a contratada deverá disponibilizar:

- a) ambiente virtual de aprendizagem;
- b) material didático atualizado;
- c) suporte técnico aos participantes;
- d) acompanhamento do andamento dos cursos;
- e) avaliações exigidas para certificação;
- f) emissão dos certificados de conclusão;
- g) realização dos registros obrigatórios relativos à conclusão dos cursos no Renach e perante os demais órgãos competentes, quando exigidos pela legislação aplicável

5.4. Local de Execução

5.4.1. Os serviços serão executados integralmente em ambiente virtual (EAD), podendo os servidores realizar os cursos em qualquer local com acesso à internet, observadas as exigências da plataforma disponibilizada pela contratada.

5.5. Obrigações da Contratada

5.5.1. Executar os serviços em estrita observância às disposições deste Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável.

5.5.2. Disponibilizar plataforma eletrônica em pleno funcionamento para realização dos cursos na modalidade EAD, garantindo acesso individual aos participantes.



5.5.3. Fornecer material didático, suporte técnico e orientações necessárias para a realização dos cursos.

5.5.4. Ministras os cursos em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, com a Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, com a Portaria SENATRAN nº 923/2025 e com as demais normas aplicáveis, observando as cargas horárias e os conteúdos didático-pedagógicos correspondentes a cada curso.

5.5.5. Disponibilizar equipe de atendimento para esclarecimento de dúvidas e suporte aos participantes durante a execução dos cursos.

5.5.6. Emitir os certificados de conclusão contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente.

5.5.7. Efetuar os registros obrigatórios relativos à conclusão dos cursos no Renach e perante os demais órgãos competentes, quando exigidos pela legislação aplicável, adotando todas as providências que sejam de responsabilidade da instituição ofertante.

5.5.8. Corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas verificadas na execução dos serviços.

5.5.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5.10. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

5.5.11. A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), utilizando os dados pessoais disponibilizados pela Administração exclusivamente para a execução do objeto contratual, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes do descumprimento da legislação.

5.6. Obrigações da Contratante

5.6.1. Emitir a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.6.2. Identificar e indicar os servidores que participarão dos cursos, verificando previamente se atendem aos requisitos exigidos para cada modalidade, inclusive quanto à categoria da CNH e à inexistência de curso válido já registrado no Renach, quando aplicável.

5.6.3. Disponibilizar à contratada as informações necessárias para cadastramento dos participantes.

5.6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor designado.

5.6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência.

5.6.6. Efetuar o pagamento na forma e prazos previstos no contrato, após o recebimento definitivo do objeto.

5.7. Recebimento Provisório e Definitivo

5.7.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da prestação dos serviços referentes a cada solicitação, mediante verificação preliminar do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo formalizado pelo fiscal do contrato por meio de atesto ou documento equivalente.

5.7.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a contratada responsável pela correção de quaisquer falhas, inconsistências, omissões ou irregularidades constatadas pela fiscalização.

5.7.3. Constatado que os serviços foram executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração notificará a contratada para promover as correções necessárias, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



5.7.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que verificado o cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente quanto:

- a) à disponibilização dos cursos contratados;
- b) ao atendimento das especificações técnicas;
- c) à emissão dos certificados de conclusão;
- d) ao atendimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis.
- e) à realização dos registros obrigatórios no Renach ou perante os demais órgãos competentes, quando exigidos pela legislação aplicável.

5.7.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez, qualidade e segurança dos serviços prestados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

5.7.6. Considerar-se-á concluída a execução do serviço quando o participante finalizar o curso, obtiver aproveitamento, quando exigido, e a contratada emitir o respectivo certificado de conclusão, bem como efetuar os registros perante os órgãos competentes, quando previstos na legislação aplicável.

5.8. Fiscalização da Execução

5.8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas, comunicar eventuais irregularidades e adotar as providências necessárias à correta execução do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Gestão do Contrato

6.1.1. A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe coordenar a execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas e adotar as providências necessárias para assegurar a fiel execução do objeto.

6.1.2. Compete ao gestor do contrato, dentre outras atribuições:

- a) acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos;
- b) controlar os prazos de vigência e de execução;
- c) solicitar, quando necessário, a adoção de medidas corretivas;
- d) encaminhar pedidos de alteração contratual, prorrogação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou aplicação de penalidades, quando cabíveis;
- e) manter registro das ocorrências verificadas durante a execução do contrato;
- f) atuar em conjunto com o fiscal do contrato visando à correta execução do objeto.

6.2. Fiscalização do Contrato

6.2.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar, verificar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, comunicando ao gestor do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto.

6.2.2. Compete ao fiscal do contrato:



- a) verificar a disponibilização dos cursos conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) acompanhar o acesso dos servidores aos cursos e a disponibilização do suporte técnico pela contratada;
- c) conferir a emissão dos certificados e demais documentos previstos contratualmente;
- d) registrar ocorrências, falhas ou irregularidades verificadas durante a execução;
- e) solicitar a correção de inconsistências ou inadequações constatadas;
- f) emitir manifestação quanto ao recebimento provisório e definitivo dos serviços.

6.3. Comunicação entre as Partes

6.3.1. As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão, preferencialmente, por meio eletrônico, sem prejuízo da utilização de outros meios oficialmente admitidos, devendo todas as ocorrências relevantes ser registradas no processo administrativo.

6.4. Sanção por Descumprimento

6.4.1. O descumprimento das obrigações contratuais será registrado pelo fiscal do contrato e comunicado ao gestor para adoção das providências cabíveis, inclusive aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Instrumentos de Controle da Execução

6.5.1. A fiscalização será realizada mediante conferência da disponibilização dos cursos, acompanhamento da participação dos servidores, verificação da emissão dos certificados e demais documentos exigidos, podendo a Administração solicitar informações complementares e documentos comprobatórios sempre que entender necessário para atestar a adequada execução do objeto.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Bandeirante - SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas de inexecução que causem grave dano, inexecução total ou retardamento da execução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas condutas fraudulentas, inidôneas ou atos lesivos, bem como nas infrações graves que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).



7.2.4. Multa moratória: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. Após esse prazo, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial, ensejando as demais sanções cabíveis.

7.2.5. Multa compensatória: de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, para inexecução total ou parcial grave, conforme a gravidade da infração.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.4. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Para as sanções de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, será instaurado processo administrativo próprio, assegurando o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. As sanções serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme o caso (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição dos serviços será realizada por curso efetivamente executado, considerando a disponibilização do acesso ao participante indicado pela Administração, a conclusão do curso, a emissão do respectivo certificado, a realização dos registros obrigatórios no Renach ou perante os demais órgãos competentes, quando exigidos, e o atendimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto observarão as disposições constantes do item 5 deste Termo de Referência.

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada da documentação necessária à comprovação da regular execução contratual, terá início o procedimento de liquidação da despesa, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa e do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária para crédito em conta de titularidade da contratada.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências que impeçam a liquidação da despesa ou enquanto a contratada deixar de cumprir obrigações contratuais cuja regularização seja de sua responsabilidade.

8.7. Os preços registrados permanecerão fixos e irredutíveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. Decorrido o interregno de 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, utilizando-se como índice de atualização o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições legais e contratuais.

8.9. A qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que torne excessivamente onerosa a execução do objeto, mediante



requerimento devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória, observado o disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado mediante realização de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

9.2. A disputa ocorrerá pelo modo de disputa aberto, na forma da legislação vigente.

9.3. A adjudicação será realizada por item, admitindo-se que fornecedores distintos sejam vencedores de itens diferentes, tendo em vista que os serviços são independentes entre si, inexistindo prejuízo técnico ou operacional para a Administração.

9.4. Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que desenvolvam atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências de habilitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

9.5. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e das exigências previstas no Edital.

9.6. Como requisito de qualificação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de natureza semelhante.

9.7. A licitante deverá comprovar que se encontra regularmente autorizada, habilitada ou credenciada, conforme exigido pela regulamentação aplicável, para ofertar os cursos especializados objeto da contratação na modalidade Educação a Distância (EAD), bem como que possui condições de promover os registros obrigatórios relativos à conclusão dos cursos no Renach, quando cabíveis.

9.8. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo plataforma de ensino, material didático, suporte técnico, emissão de certificados, registros obrigatórios perante os órgãos competentes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes.

9.9. Os critérios de desempate, bem como o tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, quando cabíveis, observarão o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme disciplinado no Edital.

9.10. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto possui baixa complexidade técnica, ampla oferta de fornecedores no mercado e pode ser plenamente executado por empresa individualmente considerada, não havendo justificativa técnica ou econômica que recomende a formação de consórcio, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11. Em observância aos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e ao art. 112 do Decreto Municipal nº 067/2023, a participação na presente licitação será destinada exclusivamente às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), considerando que o valor estimado de cada item não ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ressalvadas as hipóteses legais de afastamento do tratamento diferenciado previstas na legislação aplicável.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 2.994,16 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais de dezesseis centavos)**, conforme levantamento de mercado realizado pela Administração e constante do processo administrativo.

10.2. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal



nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 067/2023 e demais normas aplicáveis, utilizando informações obtidas junto a contratações públicas similares, atas de registro de preços vigentes, contratações de outros órgãos da Administração Pública e demais fontes admitidas pela legislação.

10.3. Na formação do valor estimado foram adotados os critérios estatísticos considerados mais adequados para cada item, utilizando-se a média, a mediana ou o menor valor, conforme demonstrado na memória de cálculo e nas planilhas que integram o processo administrativo, buscando assegurar a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

10.4. O valor estimado possui caráter meramente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação e à verificação da disponibilidade orçamentária, não vinculando as propostas apresentadas pelos licitantes.

10.5. As cotações obtidas, os documentos comprobatórios das pesquisas realizadas e a metodologia utilizada para definição do valor estimado integram o processo administrativo da contratação, servindo de fundamento para a composição do orçamento estimativo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Considerando que a presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será realizada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, previamente à emissão do respectivo instrumento hábil.

11.2. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos e unidades requisitantes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da contratação.

11.3. A emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente ficará condicionada à existência de crédito orçamentário suficiente para suportar a respectiva despesa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser observadas durante todo o procedimento licitatório, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e na execução das contratações dela decorrentes.

12.2. A participação no procedimento licitatório implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos demais documentos que integram o processo, sem prejuízo do direito de impugnação e da interposição dos recursos legalmente cabíveis.

12.3. Eventuais situações não previstas neste Termo de Referência serão analisadas e decididas pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 067/2023 e das demais normas aplicáveis à contratação.

12.4. As especificações, os quantitativos e os valores estimados dos serviços, bem como a respectiva pesquisa de preços e a memória de cálculo dos quantitativos, integram a fase preparatória da contratação e deverão ser considerados em conjunto com este Termo de Referência e com o Estudo Técnico Preliminar.

12.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente admitido pela legislação, conforme a necessidade da Administração.

12.6. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos comprobatórios e adotar as providências necessárias à adequada execução do objeto, desde que respeitadas as condições estabelecidas no procedimento licitatório e na legislação aplicável.

12.7. A fiscalização e o acompanhamento da contratação não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive perante terceiros.

12.8. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não obrigando a Administração à contratação total ou parcial dos serviços, os quais serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias requisitantes e a



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 12

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

disponibilidade orçamentária, não gerando ao fornecedor direito à contratação integral ou à indenização pelos quantitativos não utilizados.

Bandeirante/SC, 13 de outubro de 2026.

Katia Enir Dill:05861285900

Assinado de forma digital por Katia Enir
Dill:05861285900
Dados: 2026.10.13 09:01:06 -03'00'

Kátia Enir Dill

Auxiliar Administrativa

MARLEI OLIBONI

LAMB:73647896934

Assinado de forma digital por
MARLEI OLIBONI LAMB:73647896934
Dados: 2026.10.13 09:01:17 -03'00'

Marlei Oliboni Lamb

Secretária Municipal de Educação

SELSO NEILAND:01770587900

Assinado de forma digital por SELSO
NEILAND:01770587900
Dados: 2026.10.13 09:01:35 -03'00'

Selso Neiland

Secretário Municipal de Saúde

GILBERTO

BASSO:75849097953

Assinado de forma digital por GILBERTO
BASSO:75849097953
Dados: 2026.10.13 09:01:48 -03'00'

Gilberto Basso

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo.

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI

Assessor Jurídico

OAB/SC 70.983